



Câmara Municipal de Ângulo

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, 420 - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/96

SÚMULA: Estabelece a remuneração dos Vereadores para a próxima legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- A remuneração dos Vereadores do Município de Ângulo, para a próxima legislatura, a ser iniciada em 1º de janeiro de 1997, é fixada em R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

§ 1º - A remuneração prevista neste artigo divide-se e em parte fixa e parte variável, atribuindo-se a cada uma cinquenta por cento do valor total.

§ 2º - A parte variável será parcelada de acordo com o número de sessões ordinárias de cada mês, para o efeito de desconto, na forma regimental.

§ 3º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes, a falta à sessão extraordinária realizada no período ordinário e o recesso parlamentar.

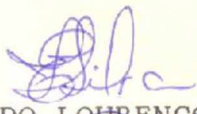
Art. 2º)- A verba de representação do Presidente do Legislativo fica estipulada em 37% (trinta e sete por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

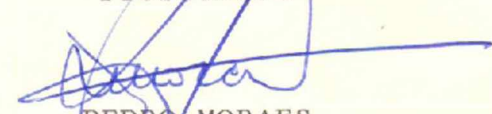
Art. 3º)- A remuneração será atualizada pelo índice de inflação, se esta ocorrer, na mesma periodicidade do aumento da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ângulo, em 29 de agosto de 1.996.


ERIVALDO LOURENÇO DA SILVA
Presidente


PEDRO MORAES
1º Secretário


DONIZETE FERNANDES DE LIMA
Vice-Presidente


MILTON PEREIRA
2º Secretário